

**Ementa:** Institui a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Autismo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Araçoiaba - PE, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, do dia 02 à 08 de abril.

**Art. 2º** - O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

**Art. 3º** - A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

**Art. 4º** - A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Araçoiaba - PE.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

Prefeito